



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

OF. GAB/266

Vitória, 05 de junho de 2024

Senhor

Leandro Piquet Azeredo Bastos

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Assunto: Sanção

Senhor Presidente,

Sancionei na Lei nº 10.074, o Autógrafo de Lei nº 11.789/2024, referente ao Projeto de Lei nº 098/2024, de autoria deste Executivo.

Atenciosamente,

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Ref.Proc.4355521/2024

Ref.Proc.5271/2024-CMV/DEL



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200380033003700300035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



LEI N° 10.074

Altera os Anexos I, II e V da Lei n° 6.529, de 29 de dezembro de 2005, substituídos pela Lei n° 9.931, de 05 de maio de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1°. Ficam extintos 51 (cinquenta e um) cargos de Provimento em Comissão, previstos no Anexo I da Lei n° 6.529, de 29 de dezembro de 2005, substituído pela Lei n° 9.931, de 05 de maio de 2023, conforme abaixo:

I - 2 (dois) cargos de Provimento em Comissão - Operacional 1 (PC-OP1);

II - 24 (vinte e quatro) cargos de Provimento em Comissão - Operacional 2 (PC-OP2);

III - 25 (vinte e cinco) cargos de Provimento em Comissão - Operacional 3 (PC-OP3).

Art. 2°. Ficam criadas 30 (trinta) Funções Gratificadas, incluindo o quantitativo ao Anexo II da Lei n° 6.529, de 29 de dezembro de 2005, substituído pela Lei n° 9.931, de 05 de maio de 2023, conforme abaixo:

I - 10 (dez) Funções Gratificadas - Estratégica (FG-E);

II - 10 (dez) Funções Gratificadas - Tática (FG-T);

III - 5 (cinco) Funções Gratificadas - Operacional 1 (FG-OP1);

IV - 5 (cinco) Funções Gratificadas - Operacional 2 (FG-OP2).



Art. 3º. Fica incluído no Anexo V da Lei nº 6.529, de 29 de dezembro de 2005, alterado pela Lei nº 6.551, de 28 de março de 2006, o valor da FG-E de R\$ 6.009,72.

Art. 4º. O impacto financeiro referente à extinção dos cargos de provimento em comissão e a criação de funções gratificadas previstas no Art. 1º, Art. 2º e Art. 3º está disposto no Anexo Único desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 05 de junho de 2024


Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Ref.Proc.4355521/2024
Ref.Proc.5271/2024-CMV/DEL



ANEXO ÚNICO

IMPACTO FINANCEIRO

I - Cargos de provimento em comissão a que se refere o Art. 1º:

Cargos Comissionados para Extinção					
Quantidade	Padrão	Vencimento (R\$)	Representação (R\$)	Vencimento Total (R\$)	Total (R\$)
2	PC-OP1	2.812,12	1.045,93	3.858,05	7.716,10
24	PC-OP2	2.146,13	718,65	2.864,78	68.754,72
25	PC-OP3	1.597,10	562,56	2.159,66	53.991,50
TOTAL					130.462,32

II - Função Gratificada a que se refere o Art. 2º:

Função Gratificada para Criação			
Quantidade	Padrão	Valor da Gratificação (R\$)	Total (R\$)
10	FG-E	6.009,72	60.097,20
10	FG-T	3.819,92	38.199,20
5	FG-OP1	2.506,80	12.534,00
5	FG-OP2	1.909,90	9.549,50
TOTAL			120.379,90

III - Impacto Financeiro

Extinção	Criação	Diferença (R\$)
130.462,32	120.379,90	-10.082,42 (MÊS)
		-120.989,04 (ANO)

